



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 102-20-CBMSC
(Processo SGPe CBMSC 26422/2020)
Pregão Eletrônico nº 37-20-CBMSC
(Processo SGPe CBMSC 21725/2020)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE
MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR – FUMCBM, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA **TCA TRANSFORMAÇÕES
VEICULARES LTDA.****

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, estabelecida na **Av. Manuel Gregório Pacheco s/nº, bairro Esperança, Içara/SC, CEP 88.820-000, telefone (48) 3420-0997, e-mail: comercial@tcatransformacoes.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.389.661/0002-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **Representante**, Sr(a) **Claudionor Antonio Tasca**, portador do **CPF nº 476.481.120-00**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente contrato tem por objetivo o(a) **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, conforme especificações constantes no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à **CONTRATADA** em decorrência do(a) **Pregão Eletrônico nº 37-20-CBMSC**.

1.1.1. A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

1.1.2. Os documentos relacionados ao processo estão disponíveis no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGPe), inserindo o nº do processo SGPe através do link: <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>>.

1.1.3. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o respectivo edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento, Do Valor, Do Preço, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Condições de Pagamento, Dados Bancários da Contratada e Atualização por Inadimplemento

2.1. Do Regime de Execução

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
Telefone: (48) 3665-7617 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>

2.1.1. O regime de execução/forma de fornecimento deste contrato é **integral**.

2.2. Do Valor

2.2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais)**.

2.3. Do Preço

2.3.1. O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no **ANEXO “ÚNICO”**.

2.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

2.4.1. Reajuste – O preço estabelecido é irremediável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato. Após 12 meses, a contar da data limite de apresentação das propostas, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.4.1.1. Data limite da apresentação da proposta constante no Edital do(a) **Pregão Eletrônico nº 37-20-CBMSC: 05/10/20**.

2.4.2. Revisão – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 004/2017/GGG, da forma como segue:

2.4.2.1. solicitação por nota eletrônica ao Diretor da DLF, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

2.4.3. Repactuação - A repactuação de preços pela análise da variação dos custos na planilha de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, seguindo o previsto na Instrução Normativa nº 9, de 02 de outubro de 2009.

2.5. Das Condições de Pagamento

2.5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

2.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

2.5.2.1. em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar**; ou

2.5.2.2. em nome do **FUMCBM**.

2.5.3. No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

2.5.3.1. o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do

ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

2.5.3.2. **a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;**

2.5.3.3. também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

2.5.4. O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

2.5.5. O recebimento de material de valor superior à R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros que elaborarão um relatório o qual deverá ser anexado à Nota Fiscal.

2.5.6. A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos itens 2.5.2., 2.5.3.e 2.5.4. acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.8. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5.10. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

2.6. Dos Dados Bancários da Contratada

2.6.1. Para efetivar o pagamento a CONTRATANTE efetuará o depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA e por ele indicada, conforme segue:

2.6.1.1. Código do Banco: **001**;

2.6.1.2. Agência: **0132-5**;

2.6.1.3. Número da Conta: **80979-9**.

2.7. Da Atualização por Inadimplemento

2.7.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos de Vigência, Entrega, Assistência Técnica e Garantia do Contrato e Local de Entrega

3.1. Do Prazo de Vigência

3.1.1. O prazo de vigência deste instrumento é até 28 de fevereiro de 2021, a contar da última assinatura digital deste ajuste, respeitando o Art. 57, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.2 O supracitado prazo de vigência é com base no previsto em edital combinado com o entendimento do Parecer Nr 414-2020-AssJur.

3.2. Do Prazo de Entrega

3.2.1. O prazo de entrega do produto é de até **120 (cento e vinte) dias a contar da data da última assinatura digital deste ajuste.**

3.2.2. O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Do Prazo de Assistência Técnica

3.3.1. O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

3.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4. Do Prazo de Garantia

3.4.1. A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é **em conformidade com a descrição do produto/especificações técnicas do item, para aqueles que possuem as garantias descritas, e de, no mínimo, 12 meses, para os demais**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.4.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.5. Do Local de Entrega

3.5.1. O produto deverá ser entregue no:

3.5.1.1 Local: Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Bom Jardim da Serra;

3.5.1.2. Endereço: Rua Ranier Cassetari, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 88640-000, Bom Jardim da Serra-SC.

3.5.1.3. Telefone: (49) 3233-8497

3.5.1.4. Responsável: Sd BM Mtcl 932440-2 Paulo Eduardo Rossi

3.5.1.5. Setor do responsável: Cmt da OBM de Bom Jardim da Serra

3.5.1.6 Horário de entrega: Das 12:00h às 19:00h ou conforme o horário definido pelo Fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para **2020** do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076 / 14203	4.4.90.52.52	0.1.11 e 0.2.61

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

5.1. Da CONTRATADA

5.1.1. Obriga-se a CONTRATADA:

5.1.1.1. ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

- 5.1.1.2. ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 5.1.1.3. entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- 5.1.1.4. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- 5.1.1.5. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 5.1.1.6. solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- 5.1.1.7. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- 5.1.1.8. permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- 5.1.1.9. a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- 5.1.1.10. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.1.11. responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- 5.1.1.12. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, a partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- 5.1.1.13. responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- 5.1.1.14. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 5.1.1.15. arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- 5.1.1.16. fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 5.1.1.17. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.1.18. realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

- 5.1.1.19. prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- 5.1.1.20. fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- 5.1.1.21. enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
- 5.1.1.22. manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
- 5.1.1.23. manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
- 5.1.1.24. montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- 5.1.1.25. entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
- 5.1.1.26. emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- 5.1.1.27. outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.
- 5.1.2. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 5.1.3. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;
- 5.1.4. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;
- 5.1.5. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

5.2. Da CONTRATANTE

5.2.1. Obriga-se o CONTRATANTE:

- 5.2.1.1. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- 5.2.1.3. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- 5.2.1.4. conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- 5.2.1.5. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.
- 5.2.2. A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 5.2.3. A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.2 deste contrato e se compromete em

exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.4. A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.5. A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

7.1.3. judicialmente, na forma da legislação vigente;

7.1.4. a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

7.1.4.1. execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

7.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

8.1. O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

8.1.1. **Advertência**

8.1.2. **Multa:**

8.1.2.1. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

8.1.2.2. 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.3. de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3. **Suspensão:**

8.1.3.1. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que

não manter a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.1.3.2. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

8.1.3.3. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

8.1.3.4. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

8.1.3.5. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

8.1.3.6. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

8.1.3.7. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

8.1.3.8. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item 8.1.2.

8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o Art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6. A multa será descontada da garantia, dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

8.7. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

8.8. No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

8.9. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

8.10. As sanções previstas nos itens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.11. As sanções previstas nos incisos 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. desta cláusula são de competência do Diretor de Logística e Finanças, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. A sanção administrativa prevista no item 8.1.4., por força do Art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme

o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

9.1. Vincula-se o presente Contrato, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do(a) **Pregão Eletrônico nº 37-20-CBMSC** e à proposta da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato, Das Competências, Do Recebimento do Objeto e do Preposto da Contratada

10.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1.1. Os militares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

OBM	Nome	Função	E-mail	Telefone
5º BBM	Maj BM Mateus Muniz Corradini	Gestor do Contrato	5b4ch@cbm.sc.gov.br	(49) 3289-8321
5º BBM	Ten Cel BM Paulo Diniz Arruda Nunes	Gestor Suplente	5cmt@cbm.sc.gov.br	(49) 3289-8320
5º BBM	Sd BM Paulo Eduardo Rossi	Fiscal do Contrato	5211cmt@cbm.sc.gov.br	(49) 3233-8497
5º BBM	Cap BM Ivonilso Varela Duarte	Fiscal Suplente	52cmt@cbm.sc.gov.br	(49) 3289-8322

10.1.1.1. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado devido aos afastamentos legais e possuirão as mesmas competências que estes.

10.1.1.2. As funções de Gestor e Fiscal poderão ser delegadas, **devendo ser formalizadas para o Centro de Contratos e Convênios**, através do e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, informando os dados abaixo:

- Funções a serem alteradas: gestores/fiscais, titulares/suplentes;
- A partir de quais datas ocorreram/ocorrerão as alterações;
- Militares que assumiram/assumirão as respectivas funções.

10.1.2. São competências do Gestor do Contrato:

10.1.2.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- Prorrogação e suspensão de prazo;
- Alterações qualitativas e quantitativas;
- Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- Processo administrativo sancionador;
- Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

10.1.2.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

- No caso da prestação de serviços, 180 dias antes vencimento do contrato:
 - Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso prorrogação; e
 - Solicitar ao setor competente levantamento de preços mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos mostrarem insuficientes.

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
Telefone: (48) 3665-7617 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>

10.1.2.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

10.1.2.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

10.1.2.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

10.1.2.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

10.1.2.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

10.1.2.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

10.1.2.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

10.1.2.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

10.1.2.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

10.1.2.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

10.1.2.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

10.1.2.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

10.1.2.8. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

10.1.2.9. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

a) Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

b) Para orientar as futuras contratações.

10.1.3. São competências do Fiscal do Contrato:

10.1.3.1. Identificar o objeto contratado;

10.1.3.2. Conhecer as condições estabelecidas no Contrato/Ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

10.1.3.3. Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

10.1.3.4. Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

10.1.3.5. Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

10.1.3.6. Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

10.1.3.7. Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

10.1.3.8. Encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária.

10.1.3.9. Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 68 da Lei 8666/93;

10.1.3.10. Manter contato com o preposto;

10.1.3.11. Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata sobre suas necessidades;

10.1.3.12. Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3.13. Acompanhar sistematicamente a execução contratual/Ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

10.1.3.14. Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

10.1.3.15. Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

10.1.3.16. Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

- 10.1.3.17. Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
- 10.1.3.18. Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);
- 10.1.3.19. Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;
- 10.1.3.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.1.3.21. Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

10.1.4. Do Recebimento do Objeto

10.1.4.1. O recebimento do objeto deverá seguir o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.1.4.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c os Arts. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

10.1.4.2.1. em se tratando de obras e serviços:

10.1.4.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.1.4.2.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

10.1.4.2.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

10.1.4.2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.1.4.2.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.1.4.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.1.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.4.5. O prazo a que se refere o item 10.1.4.2.1.2. desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

10.1.4.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere nos itens 10.1.4.2.1. e 10.1.4.2.2. desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.1.4.7. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

10.1.4.7.1. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

10.1.4.7.2. serviços profissionais;

10.1.4.7.3. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.1.4.8. Nos casos do item 10.1.4.7. desta cláusula, o recebimento será feito mediante recibo.

10.1.4.9. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.1.4.10. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Primeira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

10.2. Do Preposto da Contratada

10.2.1. O PREPOSTO DA CONTRATADA, encarregado de tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato é o(a):

10.2.1.1. Sr(a) **Claudionor Antonio Tasca**;

10.2.1.1.1. Contatos: **(48) 3420-0997 / (54) 99982-2447 / comercial@tcatransformacoes.com.br**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do contrato corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel BM
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Mateus Muniz Corradini - Maj BM
Gestor Titular

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Paulo Diniz Arruda Nunes - Ten Cel BM
Gestor Suplente

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Nilton Mendes Nunes Júnior – 1º Ten BM
Testemunha

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Rodrigo Phelipe Pflieger – Sd BM
Testemunha

ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

1. QUADRO QUANTITATIVO

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
II	002	Veículo tipo furgão com transformação em ambulância	Unidade	01	Mercedes-Benz/Sprinter	R\$ 280.900,00	R\$ 280.900,00
VALOR TOTAL:							R\$ 280.900,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Lote II – VEÍCULO TIPO FURGÃO COM TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA

2.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1.1.1. **VEÍCULO:** Veículo automotor, tipo furgão, zero km, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto;

2.1.1.2. **ANO/MODELO:** com ano de fabricação da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

2.1.1.3. **MOTORIZAÇÃO:** 4 cilindros, com no mínimo 2.200 cilindradas (cm³), com sistema de injeção eletrônica;

2.1.1.4. **POTÊNCIA DO MOTOR:** mínimo de 130 cv (cavalos), com turbo e *intercooler*;

2.1.1.5. **TORQUE:** mínimo de 31kgfm;

2.1.1.6. **COMBUSTÍVEL:** diesel e/ou diesel S10;

2.1.1.7. **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** mínima de 70 litros;

2.1.1.8. **CÂMBIO:** manual, com 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.

2.1.1.9. **DIREÇÃO:** direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica;

2.1.1.10. SEGURANÇA:

2.1.1.10.1. **AIR-BAG:** duplo (motorista e passageiro);

2.1.1.10.2. **FREIO:** a disco nas 4 (quatro) rodas, equipado com sistema Anti-Bloqueio (ABS) e distribuidor eletrônico de frenagem (EBD). Freio de estacionamento;

2.1.1.10.3. **CINTO DE SEGURANÇA:** tipos três pontos para motorista e passageiro da cabine;

2.1.1.11. PORTAS:

2.1.1.11.1. **CABINE:** duas portas na cabine;

2.1.1.11.2. **COMPARTIMENTO DE CARGA:** Uma porta lateral direita deslizante para acesso ao compartimento de carga, com janela corrediça. Porta deve possuir largura mínima de 1.250mm e altura mínima de 1.750mm. Duas portas traseiras para acesso ao compartimento de carga, que permitam ampla abertura (270°) com sistema de travamento nesta posição. Cada porta deve possuir vidro fixos. Cada porta traseira deve possuir largura mínima de 1.500mm e altura mínima de 1.750mm;

2.1.1.12. DIMENSÕES EXTERNAS DO VEÍCULO:

2.1.1.12.1. **COMPRIMENTO TOTAL:** entre 5.500mm e 6.000mm;

2.1.1.12.2. **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:** entre 3.500mm e 3.700mm;

2.1.1.12.3. **LARGURA TOTAL:** máxima de 2.550mm, considerando espelhos retrovisores;

2.1.1.12.4. **ALTURA MÁXIMA TOTAL (SOLO AO TETO):** entre 2.450mm e 2.750mm;

2.1.1.12.5. DIMENSÕES INTERNAS COMPARTIMENTOS DE CARGA:

2.1.1.12.5.1. **CAPACIDADE DE CARGA:** mínima de 1.500Kg;

2.1.1.12.5.2. **VOLUME:** mínimo de 10m³;

2.1.1.12.5.3. **COMPRIMENTO:** mínimo de 3.100mm;

2.1.1.12.5.4. **ALTURA:** mínima de 1.850mm;

2.1.1.12.5.5. **LARGURA:** mínima de 1.650mm. Para item não será considerada a largura entre as caixas de roda;

2.1.1.13. **SUSPENSÃO:**

2.1.1.13.1. **DIANTEIRA:** independente, com barra estabilizadora;

2.1.1.13.2. **TRASEIRA:** conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica;

2.1.1.14. **ACESSÓRIOS:**

2.1.1.14.1. **TRAVA:** elétrica com abertura e fechamento de todas as portas, à distância, através de controle;

2.1.1.14.2. **VIDROS:** abertura e fechamento dos vidros laterais da cabine por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista, para ambos os vidros, original de fábrica. Os vidros laterais da cabine devem ser entregues com película de proteção solar, com exceção do para-brisa, a qual deve ser a regulamentada pela legislação pertinente;

2.1.1.14.3. **VENTILAÇÃO:** Com ar condicionado quente e frio;

2.1.1.14.4. **RETROVISOR:** regulagem dos espelhos retrovisores laterais por sistema eletrônico, com controle de fácil acesso ao motorista, original de fábrica;

2.1.1.14.5. **ALARME:** Com alarme, original de fábrica;

2.1.1.15. **COMPLEMENTOS:**

2.1.1.15.1. **ASSOALHO:** cabine deve vir com assoalho revestimento de material plástico, emborrachado ou vinílico ou com composição semelhante, permitindo ser molhado e lavado;

2.1.1.15.2. **CÁRTER:** Deve ser entregue com protetor de cárter;

2.1.1.15.3. **REVESTIMENTO BANCO:** bancos da cabine com revestimento em couro ou courvin, que permita fácil assepsia;

2.1.1.16. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS:**

2.1.1.16.1. Tacômetro (conta-giros do motor);

2.1.1.16.2. Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;

2.1.1.16.3. Indicador de nível de combustível;

2.1.1.16.4. Medidor de temperatura do motor e/ou indicado de alerta de temperatura;

2.1.1.16.5. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;

2.1.1.16.6. Protetor de cárter e câmbio;

2.1.1.16.7. Faróis de neblina originais de fábrica;

2.1.1.16.8. Tomada 12V no painel da cabine;

2.1.1.16.9. Demais equipamentos de série do modelo da marca;

2.1.1.16.10. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com PROCONVE;

2.1.1.17. **COR:** na cor padrão CBMSC, vermelho escarlate sólido, conforme Manual de Sinalização de Frota do CBMSC, aprovado pela Portaria do CBMSC nº 160, de 24 de abril de 2017, o qual consta como anexo deste Edital

2.1.1.17.1. **PINTURA:** caso a cor original do veículo não seja a preconizada pelo Manual de Sinalização de Frota do CBMSC e o veículo necessitar ser pintado, o processo de pintura utilizado deve seguir os procedimentos de pintura que baseiam-se nas recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial, observando-se os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de *primer*, tinta fundo até a pintura final de acabamento;

2.1.1.17.2. **TINTA:** Esmalte Poliuretânico – PU;

2.1.1.18. **CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

2.1.1.18.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na âmbito do Proconve, conforme Resoluções Conama nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

2.1.1.18.2. Demais equipamentos obrigatórios do veículo devem atender os previstos no Código Nacional de Trânsito.

2.1.1.18.3. Veículo deve ser entregue limpo;

2.1.1.18.4. Veículo deve ser entregue com o tanque de combustível cheio;

2.1.1.18.5. Todos os itens do veículo devem obrigatoriamente ser originais de fábrica e devem vir instalados e com garantia de fábrica.

2.1.1.19. **CONDIÇÕES ADICIONAIS - LICENCIAMENTO:**

2.1.1.19.1. O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(s) licenciado(s) e emplacado(s);

2.1.1.19.2. Todos os procedimentos e custos referentes ao licenciamento e emplacamento dos veículos ficarão a cargo da CONTRATADA;

2.1.1.19.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome do FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, CNPJ nº 14.186.135/0001-06, com placa padrão Mercosul, conforme Resolução Nº 780, de 26 de junho de 2019 do CONTRAN;

2.1.1.19.4. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data em que o(s) veículo(s) em que o(s) veículo(s) entrar(em) em atividade.

2.1.1.20. **CONDIÇÕES ADICIONAIS - IMPOSTOS:**

2.1.1.20.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1990 o veículo proposto poderá ser faturado isento de IPI;

2.1.1.20.2. De acordo com o convênio ICMS/06, de 07 de julho de 2006, ratificado pelo Ato Declaratório nº 08, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros de Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS do bem ofertado, junto a Secretária de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do veículo, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre os veículos. O vencedor do certame, poderá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

2.2. **TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA**

2.2.1. **CONDIÇÕES GERAIS DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO:** A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela: Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sob as características originais de condução; Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no “manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora;

2.2.2. **CABINE:**

2.2.2.1. A estrutura da cabine será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

2.2.2.2. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.600mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branca, com reforços estruturais no batente da porta;

2.2.2.3. O veículo deverá ser fornecido com apenas dois bancos na cabine, um para motorista e outro passageiro próximo à porta lateral direita;

2.2.2.4. Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto.

2.2.2.5. Deverá ser instalado uma lâmpada de led acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este.

2.2.2.6. Deve ser substituído o banco duplo (original) do passageiro na cabine do motorista por um banco individual também regulável, mantendo o mesmo padrão, ergonomia, originalidade, e em material impermeável;

2.2.2.7. Deverá possuir sinalizador acústico de ré;

2.2.2.8. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7", com resolução mínima VGA, podendo ser própria do sistema original do veículo, através de multimídia, ou instalada, localizada no painel do veículo para visualização do motorista;

2.2.2.9. Deverá ser instalado, painel da viatura, rádio transceptor de comunicação padrão CBMSC, conforme descritivo abaixo:

2.2.2.9.1. Rádio comunicador transceptor móvel VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em Kit próprio de programação;

2.2.2.9.2. Ser homologado pela ANATEL. Faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão;

2.2.2.9.3. Sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID);

2.2.2.9.4. Chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC, ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio;

2.2.2.9.5. Deverá acompanhar: antena tipo Wip, 1/4 onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fixação para instalação em automóveis e manual de operação; programação e manual técnico do rádio escritos em português; kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões)

2.2.2.9.6. Garantia de, no mínimo, 24 meses;

2.2.2.10. O pneu estepe deverá ser acondicionado na cabine, atrás do banco do motorista, fixado de forma segura, coberto com capa de material impermeável, acompanhado dos materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc). Para tanto, deverá ser previsto local, com distância adequada entre a divisória da cabine e o banco do motorista, de forma que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução. Em caso de não possibilidade da instalação supracitada e se for a instalação original do furgão, o estepe pode ser acondicionado abaixo do veículo, preso com suporte resistente e removível, possibilitante a troca rápida da roda, bem como devem ser fornecidos os materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc), os quais devem ficar condicionados em local adequado no interior da viatura.

2.2.3. CARROCEIRA EXTERNA:

2.2.3.1. Janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1cm, que permita visibilidade de dentro para fora;

2.2.3.2. Para-choque de impulsão para o veículo ambulância tipo furgão, na parte dianteira do veículo, confeccionado em tubos de aço na cor preta;

2.2.3.3. Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

2.2.3.4. Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e

ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

2.2.3.5. Estribo lateral revestido em alumínio antiderrapante sob a porta lateral corrediça, para facilitar a entrada de passageiros, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;

2.2.3.6. Degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

2.2.4. CARROCERIA INTERNA:

2.2.4.1. A carroceria interna será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

2.2.4.2. Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

2.2.4.3. Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, em chapa de ABS/laminado, anti-mofo, de fácil assepsia, inteiriça e sem emendas, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

2.2.4.4. O assoalho do veículo deve ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de, no mínimo, 10 mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 70 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

2.2.4.5. Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC Nº 50/2002 da ANVISA, sem necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5 mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo à norma europeia EN-685 classe (34), “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”. O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

2.2.4.6. A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deve ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

2.2.4.7. Ao longo de toda a base dos móveis deverão ser instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções em alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

2.2.4.8. O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso à pessoas deverá ser

almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

2.2.5. MOBILIÁRIO:

2.2.5.1. Como esse Termo de Referência possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois esses variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário deve ser construído, seguindo o desenho técnico contido no final deste Termo de Referência, bem como todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

2.2.5.2. Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval de 15mm de espessura, com acabamento em fórmica texturizada na cor branca ou cinza em tom claro. Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos, etc, dos móveis, devem ser constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado. A empresa proponente deve fornecer garantia de 2 anos para os móveis em geral;

2.2.5.2.1. Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca articulada e outros equipamentos, tais como: banco baú, armário lateral, plataforma acesso traseiro, soleira da porta traseira e compartimento do cilindro, deverão ser arredondados e protegidos com chapa de aço inox de 1,5 mm.

2.2.5.3. Lateral direita (atrás do banco do carona da cabine):

2.2.5.3.1. Banco baú, com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90°) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, com espuma de espessura mínima de 30mm, densidade 28, revestido em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

2.2.5.3.2. Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança abdominais, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

2.2.5.3.3. À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja, diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

2.2.5.3.4. Na parede lateral direita da viatura, sobre o banco baú, três encostos individuais com encosto de cabeça, de espuma injetada de densidade 28, com espaldar lateral, semelhantes ao encosto do banco automotivo, revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

2.2.5.3.5. O assento do banco baú e os encostos deverão ser fixados com velcro ou outro dispositivo de fácil remoção possibilitando fácil assepsia;

2.2.5.3.6. No interior do banco baú, deverão ser dimensionados locais para a colocação de: 1 tala para tração de fêmur tamanho adulto, 1 tamanho pediátrico, 1 colete imobilização dorso-lombar tamanho adulto e 1 infantil e cobertores. Deverão ainda ser instalados três suportes para colocação de garrafas de volume de 1 litro, na posição vertical, sem contato com o assoalho, de forma a impedir o

derramamento de seu conteúdo quando do deslocamento da viatura.

2.2.5.3.7. A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm

2.2.5.3.8. A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80° em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

2.2.5.3.9. Deverá ser instalado no banco baú, na face próxima à porta lateral corredeira, lixeira para despejo de material usado, com tamanho adequado à face construída e aproveitando, ao máximo, o espaço existente. A lixeira deverá ser constituída de cesto tipo “U”, confeccionado em aço inox e ser fixada em portinhola de acesso, com dobradiças de aço inox na parte inferior, sendo a portinhola confeccionada em chapa de compensando do mesmo material do baú, com puxador manual externo e sistema de travamento, e devidamente identificada, de modo que não haja necessidade de abrir a tampa principal do banco baú para colocação dos resíduos. Na parte interna do baú, o compartimento destinado a acondicionar o cesto deverá ser totalmente isolado do restante do compartimento do baú, de forma a evitar o contato entre o material contaminado e o restante dos materiais limpos.

2.2.5.3.10. No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;

2.2.5.3.11. Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarca pela portal lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância;

2.2.5.4. Lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):

2.2.5.4.1. Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, partindo do teto, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de EPR com suporte próprio para 01 cilindro;

2.2.5.4.2. Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo do armário superior, duas gavetas com sistema de travamento sem chave;

2.2.5.4.3. Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo das gavetas, partindo do piso, armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de 01 kit de oxigenoterapia (mochila contendo cilindro de oxigênio de 1 m³, kit completo);

2.2.5.4.4. Na face lateral desse móvel constituído por armário superior, gavetas e armário inferior, na altura do armário superior e da gaveta de cima, deve ser instalado apoio de mão, tipo de ônibus, na posição vertical;

2.2.5.4.5. Partindo do armário superior instalado próximo à divisória com a cabine, armário aéreo dividido em dois nichos, com duas portas corredeiras de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc). O armário deverá ocupar comprimento total da lateral esquerda do

veículo, partindo do armário superior próximo à divisória com a cabine até a traseira, e ter uma altura aproximada de 300 mm a partir do teto;

2.2.5.4.6. Partindo do piso, bancada com altura de aproximadamente 850 mm e borda superior em formato de batente com 50mm para cima, para evitar que objetos rolem e caiam da bancada;

2.2.5.4.7. Abaixo da bancada, um nicho, com duas portas corrediças de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc), com altura aproximada de 300mm;

2.2.5.4.8. Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à direita, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento da bateria auxiliar do sistema elétrico. A tampa desse compartimento deve possuir grade de ventilação para exaustão dos gases da bateria;

2.2.5.4.9. Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à esquerda, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acesso ao compartimento das macas reserva;

2.2.5.4.10. Partindo do piso, da traseira da viatura até o compartimento para acondicionamento da bateria auxiliar o sistema elétrico, compartimento de aproximadamente 1950mm de comprimento, para acondicionamento de duas macas, tipo prancha rígida, tamanho adulto, equipadas com tirante aranha e protetor de cabeça, sem os coxins instalados. Na parte traseira da viatura, pequena porta de acesso ao compartimento das macas reserva, com abertura lateral por dobradiças, com sistema de travamento com uma trava sem chave;

2.2.5.4.11. Sobre o compartimento das macas reserva, à esquerda, na extremidade mais próxima à traseira da viatura, compartimento com largura aproximada de 500mm, para acondicionamento de 1 (um) cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 1 (um) cilindro de ar comprimido de 3,5m³, com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, devendo a porta ser dotada de abertura superior com tampa em acrílico transparente com furo pegador, com abertura por dobradiças na parte inferior e sistema de travamento mecânico na parte superior, para acesso para inspeção e manuseio dos registros dos cilindros. Os cilindros deve ser fixados à viatura através de suporte metálico, resistente, ao longo do eixo vertical, no qual devem estar presos por sistema de fita e catraca, bem como estarem apoiados sobre base metálica não oxidável;

2.2.5.4.12. Sobre o compartimento das macas reserva, à direita do compartimento dos cilindros, dois nichos sobrepostos, com duas portas corrediças de acrílico transparente cada com furo pegador, espessura de pelo menos 4mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais. Cada nicho deve ser dividido em dois compartimentos sobrepostos e separados por prateleira;

2.2.5.5. Equipamentos a serem instalados com o mobiliário da lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):

2.2.5.5.1. Sistema de oxigenação composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio e com saída ligada na mangueira de oxigênio atóxica trançada instalada na régua com fluxômetro instalada no painel de oxigenioterapia;

2.2.5.5.2. Sistema de ar comprimido composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de ar comprimido e com saída ligada na mangueira de ar comprimido atóxica trançada instalada no painel do sistema de aspiração;

2.2.5.5.3. Sobre a bancada inferior, fixado no painel da parede da viatura, painel único contendo:

2.2.5.5.3.1. Sistema de oxigenioterapia, com 3 saídas de oxigênio, com conexões tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254 para uso de fluxômetro, sendo 2 (duas) saídas equipadas com conjuntos de oxigenioterapia compostos por: fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara tamanho adulto com reservatório para oxigênio, conforme NBR 14.561;

2.2.5.5.3.2. Sistema de aspiração com 01 (uma) saída de ar comprimido equipada com frasco aspirador e mangueira;

2.2.5.5.3.3. Painel de comando da parte elétrica, contendo chaves dos sistemas de iluminação e exaustão, tomadas, disjuntores, e demais itens pertencentes ao sistema elétrico da viatura;

2.2.5.5.4. No compartimento da bateria auxiliar do sistema elétrico, deve ser embutida, com suporte fixado ao piso, 01 (uma) bateria e 01 (um) inversor de potência, tendo todos os equipamentos elétricos do sistema suplementar ligados. A bateria e o inversor serão responsáveis pelo sistema elétrico auxiliar da viatura, o qual será detalhado em item específico desse Termo de Referência;

2.2.5.5.5. Sobre a bancada inferior, fixada no painel da parede da viatura, através de suporte tipo carregador, lanterna recarregável, com bateria de 4.8V, vida útil de 1000 recargas, do tipo com suporte de mão e alça de transporte junto ao corpo, confeccionada em nylon de alta resistência mecânicas e resistente à temperaturas de até 135° C, com lâmpada tipo led de, no mínimo, 3W, com intensidade de luz baixa, alta e strobo (piscante), com autonomia de até 3 horas em alta intensidade e até 6 horas em baixa intensidade. Deverá ser certificada para Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis e Poeiras Combustíveis, em conformidade com o INMETRO.

2.2.5.5.6. Sobre a bancada inferior, fixada no painel da parede da viatura, dispenser para álcool gel, de no mínimo 500ml.

2.2.5.6. Equipamentos a serem instalados com o mobiliário na parte traseira:

2.2.5.6.1. No lado esquerdo, entre a porta de acesso esquerda e o móvel da lateral esquerda, fixado ao móvel, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso, deverá ser instalado extintor de pó químico seco (PQS), de 4 Kg, fixado através de suporte metálico não oxidável com sistema de soltura rápida;

2.2.5.6.2. No lado direito, fixado à estrutura da viatura, em altura adequada, apoio de mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de altura;

2.2.5.6.3. Toda a parte traseira (nos locais de entrada da maca articulada, onde há o choque da maca com o piso do veículo) deverá ser revestida por chapa de aço inox de 1,5 mm de espessura, dobrada a frio, com o formato exato da traseira da viatura de modo que acompanhe todas as curvas e que mantenha as aberturas das luzes.

2.2.5.7. Centro do Veículo:

2.2.5.7.1. Banco para o socorrista instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características:

2.2.5.7.1.1. Encosto de cabeça e apoios de braço móveis, com assento e encosto em espuma injetada, densidade de 60 Kg/m³, todos revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza ou azul;

2.2.5.7.1.2. Instalado em base reforçada e giratória em 360° com o giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90°, devendo o assento deverá ficar na altura da maca articulada da vítima, de forma que a fixação e o giro permitam a mobilidade das pernas do socorrista, entre a cadeira e a maca;

2.2.5.7.1.3. Cinto de segurança do tipo 3 (três) pontos retrátil.

2.2.5.7.2. Um suporte de mão fixado ao longo do teto em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada;

2.2.5.7.3. Fixado ao suporte de mão do teto, suporte para soro e sangue, construído em aço cromado;

2.2.5.7.4. Ao logo do teto, partindo da região sobre a cadeira do socorrista até a traseira da viatura, 6 (seis) luminárias, sendo:

2.2.5.7.4.1. 4 (quatro) luminárias de led, com duas intensidades de luz (normal e alta intensidade), com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar de duas em duas luminárias;

2.2.5.7.4.2. 2 (duas) luminárias de led, com foco direcionável (alta intensidade), sobre a maca articulada, com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar cada uma separadamente;

2.2.6. SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR

2.2.6.1. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi, ventilação, aquecedor e desembaçador.

2.2.6.2. Sobre a divisória entre a cabine e o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), deverá ser instalada unidade evaporadora própria (condicionador de ar) para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), o qual deverá garantir a climatização do ambiente permitindo o resfriamento e o aquecimento desse, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs e possuir unidade condensadora de teto;

2.2.6.3. Deverá ser instalado, na cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, sistema de controle de velocidade e temperatura do ar do compartimento da vítima, independente do sistema original do veículo (condicionador de ar da cabine), ou seja, cada unidade evaporadora deverá ter um sistema de controle individual;

2.2.6.4. O sistema de ar condicionado instalado deverá possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.

2.2.7. SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA

2.2.7.1. No compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), deverá ser instalado um sistema exaustor forçado, com exaustores instalados no teto, com perfeita vedação, forçando a entrada e saída de ar para eliminação de odores no compartimento do paciente. Deverá ser composto de 02 (dois) ventiladores, sendo 01 (um) sobre o socorrista (entrada de ar) e 01 (um) traseiro (com a função de exaustão de ar para a retirada de odores). O acionamento deve ser por chaves ou botões de acionamento no painel elétrico principal, sendo que cada cada exaustor deverá possuir sua chave ou botão independente.

2.2.8. SISTEMA ELÉTRICO:

2.2.8.1. Original do veículo, com montagem de bateria adicional para sistema auxiliar; 2.2.8.2. A alimentação deverá ser feito por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente); 2.2.8.3. A bateria auxiliar do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A (amperes), do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada no compartimento destinado na bancada do móvel, com porta removível, para fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

2.2.8.4. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

- 2.2.8.5. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidades de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A (ampères);
- 2.2.8.6. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- 2.2.8.7. O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) e dos equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi da viatura;
- 2.2.8.8. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistema semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou serem fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 2.2.8.9. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;
- 2.2.8.10. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho, ou eletrônico;
- 2.2.8.11. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- 2.2.8.12. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- 2.2.8.13. Os diagramas e esquemas de fiação deverão estar em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais deverão ser fornecidos em separado;
- 2.2.8.14. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- 2.2.8.15. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- 2.2.8.16. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- 2.2.8.17. Deverá ser instalada central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na cabine do motorista;
- 2.2.8.18. Junto à bateria auxiliar, deverá ser instalado inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 1.500W de potência;
- 2.2.8.19. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com mínimo oito tomadas, sendo: 4 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V (AC); 2 (duas) 5 V(DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);
- 2.2.8.20. Os interruptores ou botões do painel elétrico interno deverão ser com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- 2.2.8.21. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;

2.2.8.22. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

2.2.8.23. Tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não.

2.2.8.24. Deverá ainda ser instalado um transformador automático, ligado à tomada de captação externa, que permita a viatura seja ligada a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas;

2.2.8.26. Para uso da tomada externa, deverá ser fornecida extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com sistema, com conexões de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento;

2.2.9. SINALIZAÇÃO VISUAL, SONORA E ILUMINAÇÃO AUXILIAR:

2.2.9.1. Sinalização visual na parte superior dianteira da viatura:

2.2.9.1.1. Barra sinalizadora de emergência em formato de arco ou similar, de perfil baixo e aparência discreta, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1000 mm e 1300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm;

2.2.9.1.2. Sistema luminoso composto por módulos constituído por 116 a 164 leds, de alto brilho, próprios para iluminação com potência não inferior a 1W cada Led, cúpula injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, com garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo direta nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentação nominal de 12 Vcc. Com, no mínimo, 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

2.2.9.1.3. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

2.2.9.1.3.1. Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

2.2.9.1.3.2. Intensidade luminosa de cada LED: mínimo 40 lumens; e

2.2.9.1.3.3. Categoria: AllinGaP.

2.2.9.1.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através PWM (pulse Width modulator). PWM deve garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 5 A (amperes), na condição de alimentação nominal;

2.2.9.2. Sinalização visual na parte superior traseira da viatura:

2.2.9.2.1. Sinalizador linear traseiro de orientação de trânsito, composto por barra montada em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, posicionado sobre o teto, com lentes em policarbonato injetado, formato retangular, dotada de 08 (oito) módulos, na cor ambar para iluminação para orientação de trânsito;

2.2.9.2.1.1. Deve possuir sequência de acendimento da direita para a esquerda, da esquerda para direita e do centro para as pontas e mais uma aleatória;

2.2.9.2.1.2. Sistema luminoso composto por módulos com, no mínimo, 4 leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada led, com garantia de, no mínimo, 5 anos;

2.2.9.2.1.3. O comando da barra de orientação de trânsito, deverá ser instalado na cabine, indicando qual a sequência está em uso e permitindo seu acionamento independente das demais iluminações de emergência da viatura.

2.2.9.3. Na parte superior de cada uma das laterais:

2.2.9.3.1. Deverão ser instaladas lanternas sequenciais com lâmpadas de Leds, cada uma com conjunto 3 (três) a 6 (seis) leds em formato linear ou triangular, com alta luminosidade, com acabamento liso preto ou cromado, protegido a infiltrações, selado e resistente a intempéries, na cor vermelha e branca, sendo 3 (três) em cada lateral do veículo, de forma equidistante entre elas.

2.2.9.3. Sinalização visual na parte frontal e traseira da viatura:

2.2.9.3.1. Conjunto de 8 (oito) strobos, tipo led, na cor branca, em formato triangular ou retangular, com alta luminosidade, com o acabamento protegido a infiltrações, selado e resistente a intempéries, sendo 4 (quatro) localizados na grade frontal ao lado dos faróis dianteiros e 4 na traseira da viatura, localizados nas colunas traseira ao lado das portas traseiras e acima das lanternas, em meia altura com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minuto;

2.2.9.4. A sinalização visual de emergência, frontal, lateral e traseira, deverá ser do mesmo fabricante, permitindo a sincronização das mesmas;

2.2.9.5. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

2.2.9.6. Dispositivo sonoro de emergência:

2.2.9.6.1. Composto de: sirene eletrônica e duas unidades sonofletoras, com capacidade individual de, no mínimo, 100 Watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes; e Sirene FÁ-DÓ eletropneumática de 12V, com corrente de 15A, tipo de som bitonal alternado, frequência fundamental 435hz-448 hz, pressão sonora a dois metros de, no mínimo, 115 decibéis. Esta sirene deve ser isenta de lubrificação, resistência a temperatura de 25° C a 90°C. Aplicação em veículo que não possuir ar comprimido com tensão nominal de 12V.

2.2.9.6.2. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura adequada do piso;

2.2.9.6.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia e/ou Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas SAEJ575, SAEJ595, SAEJ845 e SAEJ1849.

2.2.9.7. Farol de embarque direcional:

2.2.9.7.1. Deverão ser instalados 03 (três) faróis de embarque e desembarque, sendo: 2 (dois) instalados na traseira superior do veículo, nas extremidades do sinalizador linear; e 1 (um) instalado na lateral direita, acima da porta lateral corredeira, ambos com chave de controle junto ao painel central da cabine;

2.2.9.8. Controle dos sistemas de sinalização visual, sonora e iluminação de emergência:

2.2.9.8.1. O módulo de controle do sistema de iluminação deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos

adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e /ou frontais);

2.2.9.8.2. O sistema de controle dos sinalizadores visual e sonoro deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local de fácil manuseio no painel ou no local originalmente destinado à instalação de rádio no veículo, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine, devendo ser dotado de um comando fixo, não podendo ser do tipo controle remoto preso por fio;

2.2.9.8.3. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

2.2.9.8.4. Todo o sistema deverá possuir proteção contra a inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.2.10. **GRAFISMO PADRÃO CBMSC:**

2.2.10.1. Toda identidade visual da viatura deverá obedecer ao padrão de grafismo do CBMSC, conforme Manual de Sinalização de Frota do CBMSC, aprovado pela Portaria do CBMSC nº 160, de 24 de abril de 2017, o qual consta como anexo deste Edital;

2.2.10.2. Todas as informações necessárias para execução do grafismo encontram-se no Manual de Sinalização de Frota do CBMSC, em especial, neste caso de transformação de veículo, tipo furgão, em ambulância (Tipo Auto Socorro de Urgência – ASU), nas páginas de 06 a 10 e de 13 a 14, além das demais orientações do documento;

2.2.10.3. Os adesivos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, em especial, contra desbotamento, ressecamento, rachadura e deslocagem.

2.2.11. **EQUIPAMENTOS:**

2.2.11.1. **Cadeira de rodas de resgate e elevação articulada, com esteira para descer escada:**

2.2.11.1.1. Cadeira especial para utilização no salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visuais/auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros) de forma rápida e segura;

2.2.11.1.2. Cadeira de evacuação e transporte em estrutura de alumínio, com rodas giratórias emborrachadas, com diâmetro de, no mínimo, 120mm, com trava tanto das rodas dianteiras, quanto traseiras;

2.2.11.1.3. Cadeira do tipo dobrável, com tempo de abertura e fechamento menor que cinco segundos, por meio do acionamento de alavanca, com sistema de travamento quando aberta

2.2.11.1.4. Deverá possuir manípulos dianteiros que possibilitem a utilização do equipamento também em ascensão de escadas;

2.2.11.1.5. Deve possuir assento em estrutura rígida antiderrapante e cinto com engate automotivo para fixação da pessoa na cadeira, além de sistema de apoio para os pés;

2.2.11.1.6 Peso: Máximo de 19Kg;

2.2.11.1.7. Capacidade de carga: mínima de 150 Kg;

2.2.11.1.8. Deverá possuir sistema de ancoragem completo para instalação em ambulância.

2.2.11.2. **Maca articulada retrátil:**

2.2.11.2.1. A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada, seguindo as instruções de instalação determinadas pelo fabricante da maca.

2.2.11.2.2. Perfil de montagem:

2.2.11.2.2.1. Maca constituída em perfis de alumínio tubular, em seção redonda, e dimensionada para suportar pacientes de até 200 Kg, apresentando uma capacidade mínima de carga de 300 Kg;

2.2.11.2.2.2. Deverá ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construído em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm. Os perfis de alumínio devem seguir as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063. 6061 ou 6262 com têmperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT – NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e estudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização;

2.2.11.2.2.3. Deverá possuir um espaldar regulável para a elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (movimento fowler) com no mínimo 6 posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS, para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente;

2.2.11.2.2.4. Deverá possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate;

2.2.11.2.2.5. Deverá possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que alça dificulte este procedimento;

2.2.11.2.2.6. Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas a fim de se evitarem acidentes;

2.2.11.2.2.7. O sistema de travamento da maca deverá ser duplo, com duas alavancas para acionamento, proporcionando maior segurança;

2.2.11.2.2.8. Deve ser grafado em alto relevo nos 4 lados da maca, em uma das partes de alumínio, as letras “CBMSC”.

2.2.11.2.3. Dimensões:

2.2.11.2.3.1. O leito deve possuir comprimento, mínimo, de 1900 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com altura da carroceria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros, quando deitada, deverá ser de, no mínimo, 1900 mm.

2.2.11.2.4. Rodízios:

2.2.11.2.4.1. A maca deve possuir um conjunto de 4 rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de, no mínimo, 120 mm, para facilitar o seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de 2 rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha, para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior

da ambulância. Os rodízios devem ser afastados adequadamente de modo a garantir uma base estável e uma maior segurança contra tombamentos.

2.2.11.2.5. Colchonete:

2.2.11.2.5.1. O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração e contaminação, bem como possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais as medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente;

2.2.11.2.5.2. Deve ser grafado no colchonete as letras “CBMSC”.

2.2.11.2.6. Cintos de Segurança:

2.2.11.2.6.1. A maca deve possuir três cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimento longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com dois cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinco de quatro pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido.

2.2.11.2.7. Mecanismo de retração das pernas:

2.2.11.2.7.1. A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo a alça de transporte traseiro, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser duplo, com sistema de segurança anti-queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo “stop turn”. A maca deve ser acionada individualmente e permitir a sua utilização por apenas uma pessoa.

2.2.11.2.8. Sistema de travamento da maca ao veículo:

2.2.11.2.8.1. Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimo de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional habilitado e qualificado pelo conselho regional de engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento, na entrega da viatura. O sistema deve suportar uma carga de 1000 Kgf nos três sentidos acima especificados. O sistema de travamento deve ser construído com dimensões compatíveis com a maca de forma a não raspar o bater em nenhuma parte da maca durante a sua colocação e retirada da ambulância.

2.2.11.2.8.2. A maca deve ser fixada ao piso da viatura, através de sistema de engate e liberação próprio, devendo dar-se através de dois pontos de engate, através de parafusos tipo passante com porca auto travante;

2.2.11.2.9. Compartimento para cilindro de oxigênio e suporte de soro:

2.2.11.2.9.1. A maca deve possuir na parte dianteira abaixo do espaldar, um

compartimento para a colocação de um cilindro de oxigênio de alumínio de 3,9 litros (fornecido juntamente com a maca), com orifícios que permitam a visualização do manômetro e a regulação da válvula tipo Yoke, bem como alojar o suporte de soro e sangue de forma que possa ser facilmente manuseado.

2.2.11.2.10. Certificado de garantia:

2.2.11.2.10.1. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade;

2.2.11.2.10.2. Deve possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.

2.2.11.3. Kit oxigenoterapia:

2.2.11.3.1. Kit de oxigenoterapia portátil de 0,68m³, composto por: cilindro de 5L com oxigênio medicinal, registro, válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, mangueira máscara adulto, conjunto de cânulas de guedel (Números 0 a 5) e mochila de acondicionamento e transporte.

2.2.11.4. Cone de segurança:

2.2.11.4.1. 6 (seis) cones refletivos retrátil (dobrável), na cor laranja, com, no mínimo, 60 cm de altura quando aberto, constituído em plástico ABS, revestido em tecido com faixa refletiva

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1. Para que o Corpo de Bombeiros Militar se resguarde em relação à garantia e qualidade do veículo transformado em ambulância, após a fase de lances, a sessão será suspensa, contando prazo de 01 (um) dia útil, para que a empresa melhor classificada apresente, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos:

2.3.1.1. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

2.3.1.2. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);

2.3.1.3. Três Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitidos por órgãos públicos ou particulares, para os quais já tenha sido fornecido o objeto, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

2.3.1.4. Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo, bem como o registro na ANVISA do equipamento;

2.3.2. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser consularizados ou apostilados, na forma da legislação vigente, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e Arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

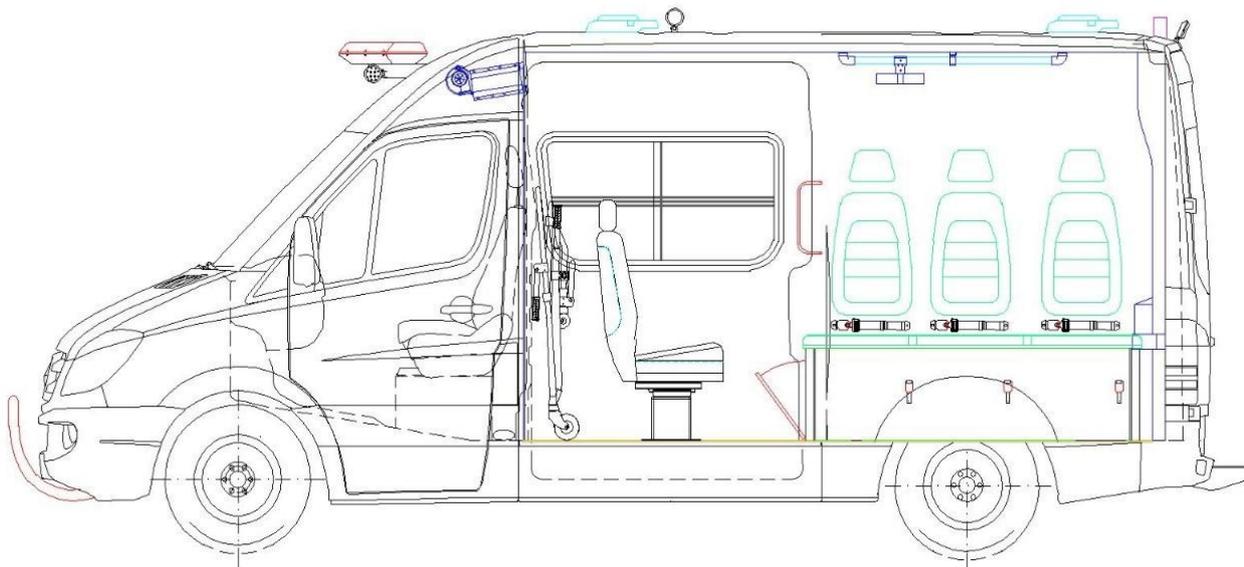
2.3.3 Após apresentação da documentação, será formada a comissão de avaliação, que verificará se há ou não conformidade dos dos documentos com as especificações técnicas exigidas em edital e neste termo de referência;

2.3.4. A documentação supracitada deverá ser enviada, quando solicitado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta atualizada, para o seguinte endereço eletrônico:

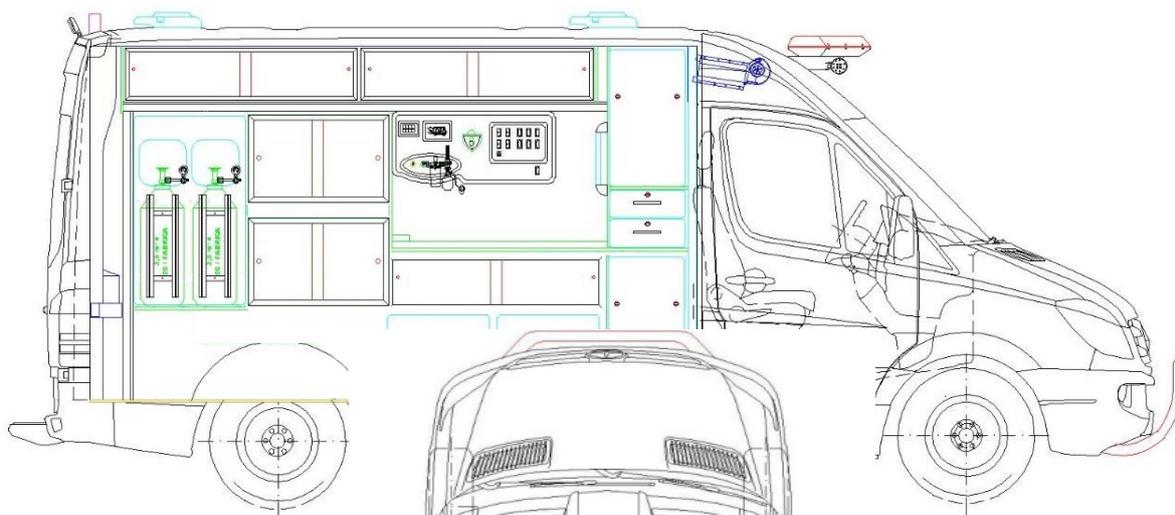
licitacao@cbm.sc.gov.br.

2.4. DESENHO TÉCNICO:

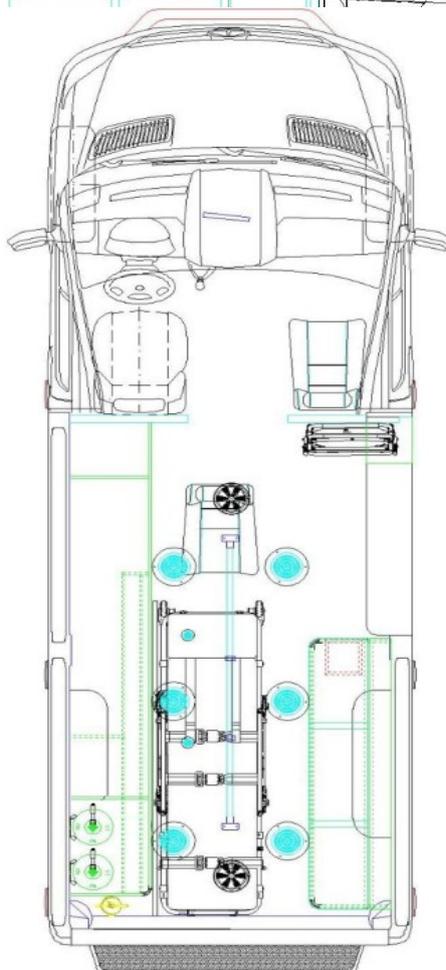
2.4.1. VISTA LATERAL INTERNA DIREITA:



2.4.2. VISTA LATERAL INTERNA ESQUERDA:



2.4.3. VISTA SUPERIOR:



Centro de Contratos e Convênios do
Telefone: (48) 3665-7617 - E-r

Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
<https://portal.cbm.sc.gov.br>

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de novas ambulâncias para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) visa proporcionar a renovação da frota já existente nas Organizações Bombeiro Militar beneficiadas, a qual já apresenta desgaste por conta do intenso uso diário durante os atendimentos pré-hospitalares à população catarinense. A renovação da frota dos veículos de emergência do CBMSC, além de garantir maior segurança durante os atendimentos, tanto para os bombeiros militares, quanto para as vítimas atendidas, visa oferecer um melhor atendimento à população, aumentando a qualidade do serviço prestado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Conforme cláusula 3.5 do Contrato.

5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 120 (cento e vinte) dia(s), a contar da data do contrato;

5.1.2. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. A garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto/especificações técnicas do item, para aqueles que possuem as garantias descritas, e de, no mínimo, 12 meses, para os demais;

5.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste prego; e

5.1.5. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.1.6. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme cláusula 5.2 do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme cláusula 5.1 do Contrato.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Conforme cláusula 2.4 do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Conforme cláusula 3.1 do Contrato.